



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 851/2013, de 26 de março de 2013.

Altera o valor da URM (Unidade de Referência Municipal) da tabela que fixa o valor da hora máquina de porte grande e pequena na realização de serviços a terceiros e dá outras providências.

GILVAN NEUBERT, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o valor da URM (Unidade de Referência Municipal) constante da tabela que fixa o valor da hora máquina de porte grande e pequena na realização de serviços a terceiros nos termos da Lei Municipal 113/2002 de 20.12.62002 constante no anexo “XI”, itens 3.1 e 3.2 da Lei Municipal 690/2010 de 24.12.2010, para a quantia a seguir definida.

3.1 - Abertura de valos, fossas, açudes, estradas e acessos em propriedades particulares com a utilização da retroescavadeira hidráulica, hora/máquina.	1,3
3.2 - Abertura de valos, fossas, açudes, estradas e acessos em propriedades particulares com a utilização da retroescavadeira; hora máquina.	0,75

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 26 de março de 2013.

GILVAN NEUBERT

Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa adequar a legislação municipal para a realidade sócio/econômica de nossa população, em especial a rural, as quais necessitam dos serviços da Prefeitura Municipal no uso de máquinas de grande e médio porte em suas pequenas propriedades rurais para o plantio, tais como, preparo da terra, abertura de valos e açudes, estradas, etc.).

Como o passar do tempo o valor da URM alcançou cotação elevada, fazendo com que os serviços prestados pela Prefeitura, nos termos de Lei Municipal autorizadora, também passassem a ter elevado valor, fora da realidade social e econômica do município, inclusive no que diz respeito a renda das famílias.

Assim, para que se possa possibilitar o acesso dos pequenos agricultores para o uso dos serviços com o maquinário de propriedade do Município, estamos apresentando o presente Projeto de Lei com o intuito de reduzir o valor da hora máquina em 50% (cinquenta por cento) do valor constante na atual legislação, o que de sobremaneira beneficiará os agricultores de nosso município que necessitam dos serviços da municipalidade.

Na certeza de contarmos com a colaboração de todos, queremos desde já agradecer a atenção prestada.

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 26 de março de 2013.

GILVAN NEUBERT

Prefeito